PROJETO DE LEI Nº 50 /2024

Autoria Mesa Diretora

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais Comissionados do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais do prefeito no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do vice prefeito em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e dos Secretários Comissionados do Município de Barrinha no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para o exercício de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme autoriza o artigo 23 da lei orgânica do Município de Barrinha-SP.

Art. 2º Os agentes políticos enquadrados nesta lei, inclusive os Secretários Municipais, farão jus ao pagamento de férias anuais, acrescidas de um terço da remuneração, conforme estabelecido no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º Fica assegurado aos Secretários Comissionados, ao prefeito e ao vice prefeito, o direito ao pagamento de 13º salário, conforme disposto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 4º O pagamento dos subsídios, férias, 13º salário e o terço constitucional de férias será feito conforme as regras previstas na legislação trabalhista vigente aplicáveis aos agentes políticos, ficando vedado o pagamento de quaisquer outros proventos ou gratificações não previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha-SP 05 de dezembro de 2024.

Lincoln Petrus de Castro
Vereador - Presidente

Emerson Ananias Fernandes Dos Santo
Vereador- Vice Presidente da Câmara

Ronaldo da Silva Alves

1° Secretário

Ricardo Henrique Baptista Canavez

2º secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Justificamos o presente projeto de lei, como forma de garantir a fixação dos subsídios dos agentes políticos e secretários municipais, conforme preconiza a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, para garantir a legalidade dos pagamentos dos subsídios.

Assim, roga-se pela aprovação do presente projeto de lei, já que a propositura não possui qualquer vício na sua tramitação, por tratar-se de matéria de iniciativa privativa do Legislativo.

Por todas as razões apresentadas espera-se o bom senso para a aprovação do presente projeto de lei.

Barrinha-SP 05 de dezembro de 2024.

Lincoln Petrus de Castro
Vereador - Presidente

Emerson Ananias Fernandes Dos Santo
Vereador- Vice Presidente da Câmara

Ronaldo da Silva Alves
1° Secretário

Ricardo Henrique Baptista Canavez
2º secretário